

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 083/2017 - Pregão nº. 047/2017

<u>2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018</u>

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Itanhandu Estado de Minas

Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade à

Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal

Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº

6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº

54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Adriana

Cristina da Silva 00992806631, localizado à Rua Ida Mascarenhas Lage, nº 431, Bairro Nossa

Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.370.494-0001-15, representada

por Adriana Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade MG-17.240.542 e do CPF nº

009.928.066-31, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada

CONTRATADA, com fulcro e nos termos do PROCESSO Nº 083/2017 - PREGÃO Nº

047/2017 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o

presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018, firmado em 02/01/2018, nos termos adiante

ajustados:

Objeto do Contrato Principal:Contratação de empresa especializada emfornecimento de refeições

para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no

Município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do

respectivo contrato que passará a vigorar até o dia 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo se destina, única e exclusivamente, para

liquidação e pagamento das despesas contraídas, referente ao fornecimento de refeições nos últimos

dias de vigência do contrato, para que sejam realizadas durante a vigência do instrumento contratual.



ER*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, o locatário assina o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF:





CPF: